ANEXO XXVI

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE PARCELA IMPORTADA POR TERCEIRA PARTE

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE PARCELA IMPORTADA

1. Introdução:

Este procedimento tem a finalidade de definir as regras para a realização, por empresa Habilitada, das atividades de apuração da parcela importada dos fornecedores residentes contratados pela Petrobras, que apresentem custos/obrigações de fabricação ou de prestação de serviços contraídos em moeda estrangeira.

Como resultado dessa apuração, a empresa habilitada emitirá o "**Atestado de Comprovação da Parcela Importada**", conforme modelo em anexo, observado o detalhamento a seguir:

2. Definições:

Parcela Importada: Percentual correspondente à parcela adquirida pelo fornecedor residente, junto a empresas estrangeiras, em moeda estrangeira, de Serviços, Bens e Materiais em função do total adquirido/contratado em um contrato ou nota fiscal emitida em favor da Petrobras.

Empresas Habilitadas: Empresas devidamente qualificadas para exercerem a atividade de aferição do Conteúdo Importado.

Requisito: Empresas que demonstrem capacidade técnica e notório saber nas atividades de cálculo de conteúdo local em território nacional.

Serviços: É o resultado de pelo menos uma atividade desempenhada necessariamente na interface entre o fornecedor e o cliente e é geralmente intangível.

Bens: Materiais (inclusive Equipamentos) aplicados ou não às atividades da Petrobras e que possam ser perfeitamente individualizados através de uma descrição técnica.

Material: Qualquer objeto físico como matéria-prima, componente, acessório, consumível, equipamento ou sistema que pode ser comprado para estoque ou aplicação direta, produzido, vendido ou revendido, ou seja, tratado como mercadoria.

Equipamento: Elemento de planta industrial ou de instalação de produção ou armazenamento de petróleo, seus derivados e outros, como por exemplo: tanque, vaso de pressão, torre e permutador de calor.

Atestado de Comprovação da Parcela Importada: Documento emitido pela Empresa Habilitada com a finalidade de atestar o percentual calculado da parcela importada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3. Cálculo da Parcela Importada:

3.1. Cálculo do Conteúdo Importado de Bens:

3.1.1. Bens Totalmente Importados:

O Conteúdo Importado será igual a 100%.

3.1.2. Bens Nacionais (fabricados no Brasil), mas com componentes importados:

O Conteúdo Importado será calculado conforme fórmula abaixo:

Conteúdo Importado = Z / W

Onde:

Z = Somatório dos custos dos componentes importados em (R$), considerando:
O valor CIF ("Cost, Insurance and Freight") constante na Declaração de Importação do componente, acrescido do respectivo Imposto de Importação.

W = Valor de comercialização do Bem em (R$).

Nota 1: O valor de comercialização do Bem em (R$) deve corresponder ao valor do Bem constante do contrato celebrado entre o fornecedor residente e a Petrobras.

Nota 2: Para a conversão dos valores dos componentes importados para (R$) deverá ser utilizada a taxa de câmbio correspondente à data de emissão do Atestado.

Nota 3: Cada Bem deverá ter seu Conteúdo Importado aferido individualmente, podendo a aferição de vários Bens ser informada em um único Atestado.

Nota 4: A critério da fiscalização da Petrobras, a qualquer momento poderá ser solicitado à Contratada da Petrobras o envio da Memória de Cálculo, que detalhe o índice apresentado no Atestado de Conteúdo Importado de Bens emitido pela Empresa Habilitada.

Nota 5: A emissão do **Atestado de Comprovação da Parcela Importada** nos contratos de fornecimento de Bens deverá ocorrer a cada emissão de pedido ou enquanto perdurar o prazo de validade do Atestado.

3.2. Cálculo do Conteúdo Importado de Serviços:

3.2.1. Serviços Totalmente estrangeiros (realizado por empresas estrangeiras):

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

O Conteúdo Importado será igual a 100%.

3.2.2. Serviços realizados no Brasil (em território brasileiro e por empresa brasileira), mas com a utilização de Mão-de-Obra estrangeira e de Materiais e Equipamentos importados:

O Conteúdo Importado será calculado conforme fórmula abaixo:

Conteúdo Importado = Z / W

Onde:

Z = Somatório dos custos de Mão-de-Obra estrangeira, de Bens, Materiais ou Máquinas e Equipamentos importados utilizados na prestação dos Serviços em (R$);

W = Valor da prestação dos Serviços em (R$).

Nota 1: O valor da prestação dos Serviços em (R$) deve corresponder ao valor do serviço constante do contrato celebrado entre o fornecedor residente e a Petrobras.

Nota 2: Para a conversão dos valores dos Bens, Materiais ou Máquinas e Equipamentos importados em (R$), deverá ser utilizada a taxa de câmbio correspondente à da emissão do Atestado.

Nota 3: Para a medição dos valores dos Materiais importados deverá ser utilizado o valor CIF acrescido do respectivo imposto de importação.

Nota 4: Para a medição dos valores dos Bens importados deverá ser utilizado o valor CIF acrescido do respectivo imposto de importação. Os valores dos Bens utilizados na prestação dos Serviços deverão ser depreciados conforme vida útil e tempo de utilização no serviço.

Nota 5: Materiais nacionais utilizados na prestação dos Serviços, mesmo que contenham insumos importados, serão considerados totalmente nacionais.

Nota 6: A emissão do **Atestado de Comprovação da Parcela Importada** nos contratos de prestação de Serviços deverá ocorrer mensalmente ou enquanto perdurar o prazo de validade do Atestado.

Nota 7: A critério da fiscalização da Petrobras, a qualquer momento poderá ser solicitado o envio da Memória de Cálculo, incluindo a relação das notas fiscais utilizadas no referido cálculo, que detalhe o índice apresentado no Atestado de Conteúdo Importado de Serviços emitido pela Empresa Habilitada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DA PARCELA IMPORTADA Nº XXX

[INFORMAR Nº DO CONTRATO ENTRE PETROBRAS E FORNECEDORA DO BEM/SERVIÇO + Nº SEQUENCIAL DO ATESTADO]

Este documento se aplica à aferição da parcela importada constante do Contrato nº [Nº DO CONTRATO ENTRE PETROBRAS E FORNECEDORA DO BEM/SERVIÇO]

ATESTAMOS que empresa [Razão Social]

Sito a [Endereço Da Empresa]
Inscrita no CNPJ Nº [XXX]

Objeto avaliado: ☐ Bem ou Equipamento ou Material ☐ Serviços

Objeto contratual: [transcrever a redação contida na cláusula contratual "OBJETO"]

Para a Empresa **PETROLEO BRASILEIRO S.A.**
Sito a [endereço da Petrobras]
Inscrito no CNPJ nº [CNPJ da Petrobras]

[Utilizar o texto abaixo quando a apuração da parcela importada resultar em um percentual único sobre todo o objeto do contrato]

ATESTAMOS que o OBJETO acima avaliado possui PARCELA IMPORTADA de [XX] %, conforme metodologia de apuração de parcela importada estabelecida no referido contrato.

[Preencher a tabela abaixo quando a apuração da parcela importada apresentar vários percentuais distintos]

Item de fornecimento/serviço	Percentual de apuração da parcela importada
[INFORMAR O ITEM]	XX %
[INFORMAR O ITEM]	XX %

[LOCAL], dd/mm/aaaa.

[A validade é aplicável a bem/equipamento/material/serviços com característica de "seriado", isto é, sem variabilidade na composição da parcela importada].

Prazo de Validade:..... a partir da data de emissão acima.

CARIMBO
EMPRESA
CERTIFICADORA

[Nome Representante Credenciado]

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."